



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025/CME/ES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025/CME/ES

(PROCESSO CME/ES N° 10454/2025)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES

OBJETO: Aquisição de dois veículos automotor novo, zero km, tipo sedan, 2.0, um para atendimento das necessidades do Gabinete da Presidência e um para a renovação da frota para atendimento das demandas dos Vereadores da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.

ID CIDADES: 2025.025L0200001.01.0003

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 341.960,00 (trezentos e quarenta e um mil e novecentos e sessenta reais)

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

Dia 12/12/2025 às 07:00h (horário de Brasília)

FIM DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

Dia 24/12/2025 às 07:00h (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA

Dia 24/12/2025 às 8:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025/CME/ES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025/CME/ES

(PROCESSO CME/ES N° 10454/2025)

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.471.911/0001-53, localizada na Avenida Milton Motta, nº 741 – Centro – Ecoporanga/ES, CEP: 29.850-000, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará Licitação, em sessão pública, na modalidade “**PREGÃO**”, e se processar de forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, com modo de disputa **ABERTO**, a ser processada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e Anexos, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do Decreto Legislativo nº 030, de 22 de fevereiro de 2024 e demais legislações aplicáveis.

- a) Local de realização da sessão:** A sessão de processamento do presente Pregão será realizado por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe, e poderá ser acompanhada de forma remota na plataforma **BLL COMPRAS** pelo site: www.bll.org.br.
- b) Modo de disputa:** Aberto, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.
- c) Para o envio dos lances e composição da proposta de preços, serão consideradas apenas duas casas decimais após a vírgula.**
- d) Ocorrendo decretação de feriado** ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- e) Todas as referências de tempo** no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília - DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- f) Endereço:** As propostas de preços e a documentos para habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: plataforma **BLL COMPRAS** pelo site: www.bll.org.br.
- g) A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico**, disponibilizada e processada no endereço eletrônico plataforma **BLL COMPRAS** pelo site: www.bll.org.br., a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.
- h) Os Documentos de Habilitação** serão exigidos a apresentação **apenas da licitante mais bem classificada**, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- i) Considerando que o valor da licitação ultrapassa o valor previsto no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006, será afastada a exclusividade para ME/EPP.**



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025/CME/ES

1 – DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de dois veículos automotor novo, zero km, tipo sedan, 2.0, um para atendimento das necessidades do Gabinete da Presidência e um para a renovação da frota para atendimento das demandas dos Vereadores da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.1.1. **VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO** R\$ 341.960,00 (trezentos e quarenta e um mil e novecentos e sessenta reais).

1.2. A presente licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com as disposições dos **artigos 6º, inciso XLI e 28, inciso I da Lei federal n.º 14.133/2021**.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei federal n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos, quanto às especificações do objeto.

1.4. A especificação do objeto descrita na proposta deverá ser fiel ao fornecimento ofertado pelo licitante, em conformidade com este edital e anexos.

1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2 – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta da seguinte Dotação
010001.0103100012.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – Ficha 17

3 – DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1. As empresas interessadas em participar da presente Edital poderão obter a versão completa do Edital, seus anexos disponibilizados somente em mídia digital através de download gratuito na plataforma BLL COMPRAS pelo site: www.bll.org.br, ou na página eletrônica desta Câmara Municipal pelo site: <http://www.camaraecoporanga.es.gov.br>, a partir da data da publicação do aviso desta licitação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIOES; no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – AMUNES; no PNCP e em Jornal de grande circulação.

3.1.1. As empresas que efetuarem o download do edital disponível e que esteja interessada em participar da licitação deverá, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados.

4 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado **EXCLUSIVAMENTE** por meio do endereço eletrônico: licitacao@camaraecoporanga.es.gov.br e/ou protocolado no Setor de Protocolo desta Casa de Leis.

4.1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante, e/ou não motivadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025/CME/ES

4.1.2. Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 4.1 deste edital.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Pregoeiro atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

4.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração das **Propostas de Preços**, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO

5.1. Para participar deste Pregão, a licitante deverá se credenciar no sistema eletrônico provido pela plataforma BLL COMPRAS pelo site: www.bll.org.br.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

5.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a plataforma BLL COMPRAS pelo site: www.bll.org.br, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.1.2.1. Os interessados em se credenciar na plataforma BLL COMPRAS poderão obter maiores informações na página www.bll.org.br, podendo sanar eventuais dúvidas através da central de atendimento da Plataforma.

5.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

5.2. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

5.2.1. As licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.2.2. As licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste processo deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5.4. É obrigação da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão, bem como de comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança.

5.5. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025/CME/ES

devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

6- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.1. Poderá participar do presente certame, as empresas legalmente estabelecidas no País, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e estiverem devidamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BLL COMPRAS pelo site: www.bll.org.br, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame.

6.1.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços (Anexo IV), exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site BLL COMPRAS pelo site: www.bll.org.br, observando a data e o horário limite estabelecido no preâmbulo deste Edital para cadastro da proposta.

6.1.2. As interessadas deverão atender à todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6.1.3. Caberá a Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

6.1.4. Poderão participar da presente licitação consórcio de empresas, nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021, atendidas as seguintes regras:

6.1.4.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, nos termos do inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.4.2. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio;

6.1.4.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

6.1.4.4. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.1.4.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

6.1.4.6. A licitante vencedora é obrigada a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 6.1.4.1 deste Edital.

6.1.4.7. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

6.1.4.8. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

6.1.4.9. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025/CME/ES

6.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.4.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

6.4.4. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio que não atendam ao determinado no art. 15 da Lei nº 14.133/2021;

6.4.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

6.4.7. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na formada legislação vigente;

6.4.8. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.4.9. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.5. Para participação no certame, a licitante deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis.

6.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.5.2. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações decorrentes da contratação do objeto da presente licitação.

6.6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025/CME/ES

qualquer fase do processo.

6.7. Será assegurado, em conformidade com os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência as licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.8. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

6.9. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

6.9.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **devendo a licitante apresentar a declaração de observância desse limite na licitação**, conforme Anexo II deste edital.

6.9.1.1. como condição para obter os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006, a licitante ME ou EPP deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico.

6.9.1.1.1. a falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.9.2. As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

6.9.2.1. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

6.9.2.1.1. Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptante.aspx> ou do site do SINEGRA, (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

6.9.2.1.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

6.9.2.2. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

6.9.2.2.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025/CME/ES

6.9.2.2.2. Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

6.9.2.2.3. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.9.2.2.4. Cópia do contrato social e suas alterações;

6.9.3. Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato.

6.9.4. A licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedida de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

6.9.5. Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 (quinze) dias da data marcada para a abertura das propostas.

7- DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

7.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, cujas atribuições estão definidas no Decreto Legislativo nº 030, de 22 de fevereiro de 2024, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: plataforma BLL COMPRAS pelo site: www.bll.org.br.

7.2. A operacionalidade do Sistema se fará por meio da plataforma BLL COMPRAS pelo site: www.bll.org.br, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.2.1. Todos os prazos serão contados a partir das publicações na plataforma BLL COMPRAS pelo site: www.bll.org.br,

7.2.2. A plataforma BLL COMPRAS se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado, no endereço: www.bll.org.br.

7.2.2.1. A fase externa do certame, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital na plataforma BLL COMPRAS, nos veículos oficiais e no sítio oficial da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.

7.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto a plataforma BLL COMPRAS pelo site: www.bll.org.br, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

7.4. O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025/CME/ES

sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

7.5. Caberá a Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

7.6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível as Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame eletrônico será suspensa e reiniciada, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, na plataforma BLL COMPRAS pelo site: www.bll.org.br.

7.8. Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do certame, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no endereço eletrônico www.bll.org.br, divulgando data e hora da reabertura da sessão

7.9. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

7.10. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

7.11. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

7.12. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.13. Somente as Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

7.14. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

8 – DO ENVIO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no certame eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor global.

8.2. Após a divulgação do edital, as Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor de seu preço na Moeda (unidade monetária) Real, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio da plataforma BLL COMPRAS pelo site: www.bll.org.br, - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025/CME/ES

- 8.2.1. As licitantes registrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.2.2. Ao registrar sua proposta pelo sistema eletrônico a licitante deverá postar apenas o VALOR GLOBAL.
- 8.2.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.2.4. Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.
- 8.2.5. É vedada a cotação parcial do objeto ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.
- 8.2.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.
- 8.3. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo Pregoeiro, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.
- 8.4. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 298 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-e seguintes, além de poder ser punida administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.
- 8.5. Até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 8.6. **Ao cadastrar sua proposta na plataforma BLL COMPRAS pelo site: www.bll.org.br, a Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento, deverá ser utilizado o campo “Descrição detalhada do objeto ofertado” da plataforma BLL COMPRAS. Não serão aceitas descrições da proposta do tipo “conforme edital”.**
- 8.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pela Licitante.
- 8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 8.9. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.10. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 8.11. **Qualquer elemento que possa identificar a Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.**
- 8.12. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025/CME/ES

9– DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico da plataforma BLL COMPRAS pelo site: www.bll.org.br, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.1.1. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens, pelo Pregoeiro.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.1. É defeso ao Pregoeiro proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

9.4. Encerrado o julgamento das propostas preliminares e observado o horário estipulado neste instrumento, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro, com início da fase competitiva, quando as licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, segundo a ordem de classificação provisória obtida.

9.6. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.

9.6.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste Edital.

9.6.2. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.6.3. Somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

9.6.4. O envio dos lances deverá corresponder ao valor global do fornecimento do objeto, expressos em reais com no máximo duas casas decimais.

9.7. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.8. Será permitido as Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

9.9. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.11. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, a não ser em situação



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025/CME/ES

devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

9.13. Será adotado para o envio de lances no presente certame, o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, onde as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

9.14. Neste modo de disputa aberto, intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

9.14.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após o decurso deste tempo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, após a fase inicial de 10 (dez) minutos.

9.14.2. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.14.3. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, sem necessidade de aviso prévio pelo Pregoeiro e pelo sistema, de forma a garantir a concorrência entre as licitantes.

9.15. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.15.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

9.16. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.17. No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

9.17.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas, com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte que preencham as condições será convocada e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, sob pena de preclusão. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob commento.

9.17.2. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que preencham as condições estabelecidas convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo estabelecido,



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025/CME/ES

o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

9.18. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I. Disputa final, em que as Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio das Licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

III. desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.19. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.20.1. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeiro colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.20.2. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.20.3. A negociação terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22. O sistema verificará a proposta vencedora e o Pregoeiro anunciará o lance vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e decisão acerca da aceitação do lance de **MENOR PREÇO**.

9.23. Será vencedora a empresa que atender aos requisitos do Edital e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL para o fornecimento do objeto do contrato.

9.24. Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025/CME/ES

idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

9.24.1. Poderão também ser desclassificadas quaisquer propostas por critério de ordem técnica, administrativa ou jurídica, devidamente fundamentado sempre ao amparo do disposto na Lei N.º 14.133/2021 e alterações subsequentes.

9.25. Ultrapassada a fase recursal, será exigido da licitante da proposta vencedora a apresentação de proposta comercial definitiva, na forma e prazo previstos neste edital.

9.26. Julgando necessário, o Pregoeiro poderá recorrer a profissionais especializados a fim de subsidiar a sua decisão, ficando a licitante no dever de proporcionar os meios e as condições necessárias às análises e testes que se mostrarem indispensáveis, dentro dos prazos determinados pelo Pregoeiro.

9.27. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Pregoeiro realizará a declaração da proposta vencedora respectiva via sistema.

10 - DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.1.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.2.1. contiver vícios insanáveis;

10.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

10.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.2.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

10.3. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

10.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do material ou da área especializada no objeto.

10.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com,



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025/CME/ES

no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.7. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1.o prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9.Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

10.10.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro solicitará o envio da documentação e verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

10.11.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser a colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos veículos.

11- DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

11.1. A Licitante classificada em 1º (primeiro) lugar deverá providenciar a documentação relativa à PROPOSTA DE PREÇO adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada obrigatoriamente da Ficha Técnica dos Veículos e enviar exclusivamente via sistema no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado a partir da declaração de vencedora, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do Pregoeiro, anexando, na opção “Enviar anexo” na plataforma BLL COMPRAS pelo site: www.bll.org.br.

11.1.2.Validade da proposta: é fixado em 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para a abertura do certame, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

11.1.3. Por motivo de força maior, caso a Licitante não consiga enviar a documentação relativa à PROPOSTA DE PREÇO, deverá relatar o problema a plataforma BLL COMPRAS.

11.1.4.A licitante será absolutamente responsável pelos trabalhos técnicos e cotações realizadas para elaboração da Proposta de Preços, não lhe cabendo direito a pleitear qualquer alteração posterior de sua proposta por erros, falhas ou omissões.

11.1.5.As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao fornecimento do objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e seus anexos.

11.2. O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 11.1. ou descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra a licitante

12 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025/CME/ES

12.1.1. Ato constitutivo; estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;

12.1.2. Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País.

Observação:

a) Os documentos acima, se for o caso, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, em vigor;

12.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação;

12.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante Certidão Conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros

12.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

12.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

12.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

12.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

12.2.8. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato.

Observações:

a) Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa.

b) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

c) Em caso de empresas em recuperação judicial, cujo plano de recuperação tenha sido homologado judicialmente, as certidões poderão ser dispensadas, caso conste expressamente, no despacho de homologação do Plano, a desnecessidade de sua apresentação, para participar de licitações.

12.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.3.1. Apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa a ser contratada, que comprove o fornecimento, pela licitante, de veículos



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025/CME/ES

automotores compatíveis com os do objeto deste instrumento, de forma satisfatória.

12.3.1.1.O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, devidamente identificada com o nome, cargo exercido, números de telefone e/ou de correio eletrônico para contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro, caso necessário.

12.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis e apresentados na forma da lei, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

12.4.1.1. As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

12.4.1.2. As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

12.4.1.3. Considera-se último exercício social exigível, o exercício imediatamente anterior ao encerrado, até o dia 30 de abril de cada ano. Após essa data, com base no art. 1078 do Código Civil, o último exercício social exigível será o imediatamente anterior, para todas as empresas (inclusive aquelas que optam pelo lucro real ou presumido ou utilizam o Sistema Pública de Escrituração Digital – SPED).

12.4.2. Para avaliar a boa situação financeira da empresa serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), “≥” (maior ou igual) a 1,00, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo

Liquidez Geral = _____

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

cujo resultado deverá ser “≥” (maior ou igual) a 1,00.

Ativo Total

Solvência Geral = _____

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

cujo resultado deverá ser “≥” (maior ou igual) a 1,00.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025/CME/ES

Ativo Circulante

Liquidez Corrente = _____

Passivo Circulante

cujo resultado deverá ser “≥” (maior ou igual) a 1,00

Observações:

a) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, juntado ao balanço;

a.1) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

12.4.2.1. As empresas que apresentarem índices econômicos inferior a 1,00 (um.zero.zero), no cálculo de quaisquer dos índices referidos acima quanto de sua habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Patrimônio Líquido equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor global do orçamento oficial estimado para o fornecimento, objeto da Licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

12.4.2.2. Em se tratando de consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 10% (dez por cento) dos valores de patrimônio líquido exigidos para o licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação na constituição do consórcio, calculado pela seguinte fórmula:

PLC_{Cons} = PLC x PartC Onde:

PLC_{Cons} = Patrimônio líquido do consorciado, considerado na soma do patrimônio líquido do consórcio; PLC = Patrimônio líquido do consorciado;

PartC = Participação do consorciado no consórcio.

12.4.2.2.1. O acréscimo previsto no item anterior não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

12.4.2.2.2. No caso de consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

12.4.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, inciso II).

12.5. DOCUMENTO(S) COMPLEMENTAR(ES):

12.5.1. Declaração Conjunta de Habilidade, conforme Anexo III deste Edital.

13 – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES HABILITATÓRIA

13.1. A declaração da empresa vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando via sistema a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.3. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos Av. Milton Motta, nº 741 - Centro- Ecoporanga/ES- Tel.:(27) 3755-1003 - CNPJ nº 27.471.911/0001-53

E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br -Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025/CME/ES

documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.

13.6. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de emissão.

13.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.8. Após a realização da abertura da licitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, de acordo com o art. 64, da Lei nº 14.133/2021, para:

13.9. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

13.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.11. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata os itens anteriores.

13.13. TODOS os documentos que referem a habilitação do item 12 deverão fazer parte integralmente e em arquivo único de PDF deverão ser anexados em local específico na plataforma BLL COMPRAS.

14 - DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, acompanhado de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025/CME/ES

superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 14.4 deste edital.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (<https://www.camaraecoporanga.es.gov.br>).

14.12. O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pela licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

15 - DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

15.1. Finalizada a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Superior que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único, para posterior assinatura do contrato.

15.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

15.2.1. Será facultado a Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

15.2.2. Na hipótese de nenhuma das Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a Administração poderá convocar as Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

- I - convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025/CME/ES

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.2.3. Caberá ao Pregoeiro proceder ao julgamento do presente Edital, submetendo o seu resultado a consideração do Presidente deste Legislativo, com vistas à adjudicação e homologação;

15.2.3.1. A decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Presidente este Poder Legislativo.

16 - DA CONTRATAÇÃO

16.1. A Administração convocará regularmente a interessada para assinar o termo de contrato (Anexo V deste Edital), aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Homologado o resultado da licitação, a empresa vencedora será convocada para assinatura eletrônica do contrato ou de forma presencial no Gabinete da Presidência, que deverá ocorrer no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, que se dará através de uma ligação telefônica e/ou de um e-mail no endereço cadastrado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração.

16.2.1.1. Se a empresa vencedora se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a apresentação das Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

16.4. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos Artigos 137 e 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

16.5. Na hipótese de a(s) vencedora(s) da licitação não comprovar(em) as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a essa licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou até o cumprimento integral das obrigações de entrega do bem pela CONTRATADA e de pagamento pelo CONTRATANTE, o que ocorrer primeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025/CME/ES

17.2. A extinção do contrato ocorrerá com o recebimento definitivo de seu objeto e o cumprimento integral das obrigações principais, independentemente de termo de rescisão, conforme o art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

17.3. A obrigação da CONTRATADA em relação à garantia do veículo, nos termos do edital e da proposta, subsistirá mesmo após a extinção do contrato, devendo ser cumprida em sua integralidade..

18 – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não é permitido a subcontratação conforme parágrafo segundo do art. 122 da Lei 14.133/21.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;
 - ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21;
 - iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima do Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21;
 - iv. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso justificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - v. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado o CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
 - vi. Aplicam-se ao contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.
- 19.2.1.** A sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista no inciso II deste item, terá sua abrangência limitada ao âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ecoporanga/ES, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025/CME/ES

19.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);

19.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21);

19.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

19.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

19.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar;

19.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21;

19.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art.159);

19.5.3. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art.161, da Lei nº 14.133, de 2021).

20 – DO ADIAMENTO, REVOCAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. A Administração reserva-se o direito, em decisão fundamentada, de revogar o presente Edital por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito a indenização pelas licitantes.

20.1.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025/CME/ES

fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.2. Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados na sistema eletrônico provido pela plataforma BLL COMPRAS pelo site: www.bll.org.br.

21.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21.

21.4. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. A Licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

21.7. A Administração poderá revogar o presente Pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

21.9. Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

21.10. A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

21.11. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos nesse Edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

21.13. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

21.14. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025/CME/ES

21.15. É facultado ao Pregoeiro, na condução do processo licitatório, solicitar auxílio técnico que demandem de análise especializada, seja na área técnica, jurídica ou financeira, dentre outros servidores e/ou especialistas.

21.16. As questões relativas ao presente Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

21.18. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos Lei nº 14.133/21 e alterações subsequentes.

21.19. A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

21.20. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração de não enquadramento nas vedações da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações que lhe sucederam (modelo)

Anexo III – Declaração Conjunta Habilitação (modelo)

Anexo IV – Proposta de Preços (Modelo)

Anexo V - Minuta contratual

Ecoporanga-ES, 10 de dezembro de 2025.

EDUARDO ALVES MUQUY
Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025/CME/ES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 10454/2025

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de dois veículos automotor novo, zero km, tipo sedan, 2.0, um para atendimento das necessidades do Gabinete da Presidência e um para a renovação da frota para atendimento das demandas dos Vereadores da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	DO UNID. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA/ MODELO/ ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Aquisição de dois veículos automotor novo, zero km, tipo sedan, 2.0, um para atendimento das necessidades do Gabinete da Presidência e um para a renovação da frota para atendimento das demandas dos Vereadores da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.	UN	02		R\$170.980,00	R\$ 341.960,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 341.960,00 (trezentos e quarenta e um mil e novecentos e sessenta reais)

2. OBJETIVO

2.1. Destina-se ao atendimento das necessidades em se buscar cumprir, com presteza e rapidez as demandas relativas a diligências oficiais que podem impactar diretamente nas ações parlamentares e fiscalizatórias.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Câmara Municipal de Ecoporanga/ES dispõe de 02 (dois) Veículos Oficiais: um Corolla GLI 1.8, placa OCY 4757, renavan nº 478551282, adquirido no exercício de 2012 e um HYUNDAI/CRETA 1 TA, PLACA SYQ6J84, renavan nº 01382281924, adquirido no exercício de 2024.

3.2. Em busca de atender as demandas com eficiência e celeridade do serviço de transporte de Vereadores na execução das ações parlamentares e administrativas da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES e às demandas de deslocamentos e viagens realizadas por Vereadores desta Casa de Leis nas mais diversas funções exercidas pelos mesmos, garantirá um deslocamento seguro, além de reduzir os custos com as manutenções preventiva e corretiva da sua frota própria.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025/CME/ES

3.3. Considerando que esta Casa de Leis é composta por 11 (onze) Vereadores e possui 24 (vinte e quatro) Servidores na Estrutura Administrativa, visando melhorar as condições de atendimento para desempenho das funções, necessário se faz adoção de solução para resolução da demanda.

3.4. Ademais, parte da frota de veículos atual é antiga, com média de mais de 10 anos de uso. A renovação parcial da frota pretende substituir o veículo mais antigo por veículos novos e mais econômicos, diminuindo também os gastos com manutenções.

4. DA CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante Licitação, na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

5.1. A CONTRATADA deverá fornecer Veículos novos, de primeiro uso, conforme especificações mínimas descritas neste Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANTIDADE
1	<p>Veículo automotor tipo Sedan;</p> <p>Novo; 0 (zero) KM;</p> <p>Ano/Modelo 2025 ou superior;</p> <p>Motor 2.0, Combustível Gasolina;</p> <p>Cor preto;</p> <p>04 (quatro) portas;</p> <p>Vidro elétrico nas 4 portas;</p> <p>Capacidade para 5 (cinco) passageiros;</p> <p>Potência de 150 cv ou superior;</p> <p>Porta mala com no mínimo 460 litros;</p> <p>Câmbio automático de no mínimo 6 (seis) marchas ou CVT;</p> <p>Rodas de liga leve de no mínimo aro 17;</p> <p>Capacidade do tanque de no mínimo 44 litros;</p> <p>Central multimídia com tela sensível ao toque com computador de bordo, conexões para smartphones, USB e sonorização mediante interligações a alto falantes;</p> <p>Air bag;</p> <p>Chave presencial com comandos integrados, abertura, travamento das portas e alarme;</p> <p>Sensor de estacionamento;</p> <p>Freios ABS;</p> <p>Banco de couro;</p> <p>Ar condicionado quente-frio;</p> <p>Direção elétrica e/ou hidráulica;</p> <p>Para-choque e retrovisores na cor do veículo (preto);</p> <p>Tapetes, chaves de roda, triângulo, macaco hidráulico e estepe;</p> <p>Demais equipamentos exigidos obrigatórios pelo CTB e Garantia mínima de 3 (três) anos.</p>	02



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025/CME/ES

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Considerando que para cumprir suas atribuições institucionais, o Poder Legislativo Municipal precisa disponibilizar condições de locomoção, seja para serviços administrativos, fiscalizações, realizar visitas a outros órgãos, ou até mesmo para ouvir in loco os anseios da população. Esses deslocamentos podem e devem ser feitos em veículos oficiais, pois estão à serviço do Poder Legislativo, de modo a garantir agilidade e eficiência nos trabalhos desta Casa de Leis

6.2. A escolha do tipo de veículo se deve a priorização da segurança, principalmente no momento das ultrapassagens e o conforto dos condutores e passageiros. Ressalta-se o fato de que as viagens demandam tempo para o deslocamento de grandes distâncias, quando fora do município e algumas vezes em estradas ruins, quando em fiscalizações, necessitando muitas vezes de adaptações rápidas aos roteiros de viagem.

6.3. Necessidade de renovação gradativa da frota dos veículos institucionais, o que possibilita redução de custos com manutenção corretiva e preventiva, diminuição da deterioração e da obsolescência dos veículos, e ainda proporciona maior autonomia, segurança, conforto e celeridade nos trabalhos institucionais, contribuindo assim para o desempenho das atividades da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, com excelência.

6.4. O uso de veículos com maior eficiência no consumo de combustíveis fósseis e na emissão de gases poluentes enfatizam o compromisso com práticas ecologicamente responsáveis, promovendo o alinhamento com as suas metas de sustentabilidade.

6.5. Melhor eficácia na segurança proporcionada pelos veículos novos, visto que são equipados com sistemas de segurança mais modernos e eficazes, recursos estes que ajudam a proteger motoristas, passageiros e demais usuários das vias, reduzindo o risco de acidentes.

6.6. Diante do exposto, baseado nos princípios da eficiência e economicidade justifica-se a aquisição de veículos novos para a renovação de parte da frota da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, visando a sua modernização, a redução nos gastos com manutenção, e ainda possibilitando o suporte adequado ao desempenho das atividades institucionais da entidade com a segurança e agilidade necessárias.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. O objeto da presente contratação é a aquisição de veículos novos, tipo sedan, para atender as demandas de transporte dos vereadores e servidores quando no exercício de suas atividades laborais, com segurança, conforto e eficiência.

7.2. Serão adquiridos 2 (dois) veículos novos para atendimento às demandas parlamentares, fiscalizatórias e administrativas; para continuidade e celeridade do serviço público; representação oficial e qualidade no atendimento aos nossos municípios.

7.3. Com a aquisição dos novos veículos, espera-se proporcionar a renovação e modernização de parte da frota de veículos, bem como reduzir gastos com a manutenção dos veículos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025/CME/ES

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Os veículos a serem adquiridos deverão atender os requisitos mínimos de qualidade e padrões condizentes com a legislação e ser fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor.
- 8.2. Os veículos deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo do mesmo pela Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.
- 8.3. Os critérios de sustentabilidade devem atender todas as legislações vigentes, inclusive conforme previsto na Resolução CONAMA N° 492 de 20 de Dezembro de 2018 e demais normas de sustentabilidade aplicáveis, inclusive as previstas pela Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.
- 8.3.1. Os Veículos deverão possuir todos os equipamentos de série não especificados no Termo de Referência mas que são exigidos pelo CONTRAN.
- 8.4. Os veículos deverão ser entregue já registrado no DETRAN/ES, emplacado como veículo oficial (nova placa padrão MERCOSUL) e com Documento Único de Transferência - DUT, Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo - CRLV, taxas de emplacamento, Seguro Obrigatório - DPVAT e Licenciamento de Veículo quitados.
- 8.5. A Contratada deverá manter durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- 8.6. Os deslocamentos observarão critérios de segurança e conforto adequados.
- 8.7. Os veículos deverão:
- 8.7.1. Ser equipado com os itens de segurança exigidos por lei;
- 8.7.2. Estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA;
- 8.7.3. Atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata;
- 8.7.4. Atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.
- 8.8. A utilização dos veículos por parte dos Vereadores e Servidores deverá ser exclusivamente no desempenho das funções parlamentares, fiscalizatórias e administrativas.
- 8.9. Será considerada recusa formal da contratada a não entrega dos veículos no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE.
- 8.10. A Contratada deverá cumprir o objeto do Contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.
- 8.11. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar o objeto a que está obrigada a fornecer.
- 8.12. Fornecer os veículos rigorosamente dentro das características especificadas neste Termo de Referência, no Edital e na Proposta de Preço.
- 8.13. Os veículos novos, zero quilômetro deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, em



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025/CME/ES

condições de rodar, contudo, deverão ser transportados por prancha.

8.14. Designar um preposto para controle do fornecimento, que se reportará à Fiscalização/Gestão do Contrato, visando ao perfeito controle de atendimento, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

8.15. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

9. DA GARANTIA DOS VEÍCULOS

9.1. A Garantia mínima de fábrica para motor e câmbio e dos itens constantes do respectivo manual será de 03 (três) anos, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, contada a partir do recebimento definitivo do objeto.

9.2. A Assistência Técnica englobará todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias, em caso de defeitos, vícios e outros intempéries que estejam cobertas pela garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso.

9.3. Durante o prazo de vigência da garantia, se os veículos apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a Câmara, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

9.4. É imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias), dentro do período de garantia dos veículos, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados.

9.4.1. O veículo deverá ter assistência técnica dentro do Estado do Espírito Santo.

9.4.2. Justifica-se pelo fato de ser oneroso para a Câmara deslocar o veículo para locais distantes para fazer as revisões obrigatórias ou serviços de prevenção corretiva. Desta forma, visando o princípio da eficiência, é preciso que as empresas tenham rede autorizada dentro do Estado.

9.4.3. Deverá constar da proposta de preços as concessionárias autorizadas dentro do Estado do Espírito Santo e os tempos pré-fixados para a realização das revisões obrigatórias.

9.5. Durante o período de garantia dos veículos, considerando que as revisões serão realizadas em rede de concessionárias autorizadas, caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, o custo da mão de obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da Contratada.

9.6. É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica condicionada neste Termo de Referência, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas.

9.7. Se os veículos no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovado pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverão ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

9.8. A vigência do Contrato não exonera a CONTRATADA do período de garantia mínima exigida ou ofertada na



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025/CME/ES

proposta, a qual consiste na prestação de todas as obrigações previstas na Lei 8.078/1990, e alterações — Código de Defesa do Consumidor.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os Veículos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, localizada a Avenida Milton Mota, nº 741, confrontando com a Rua Otilia M. Costa, Ecoporanga/ES, CEP nº 29.850.000, no horário de 07h às 17h, de segunda a sexta-feira, previamente agendado com o CONTRATANTE, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. Ressaltando que, caso o prazo seja insuficiente, a Contratada deverá solicitar, por escrito, a prorrogação do mesmo que deverá ser analisado pelo fiscal responsável pelo seu recebimento.

10.2. Os Veículos deverão ser entregues acompanhados de manual contendo instruções de uso e cuidados requeridos para com os mesmos, documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s) do certame, dimensões/tamanho, garantia, quantidade, marca/modelo, preço/valor unitário e preço/valor total.

10.3. Os Veículos deverão possuir todos os equipamentos de série não especificados neste Termo de Referência mas que são exigidos pelo CONTRAN.

10.4. Os Veículos deverão ser entregues já registrado no DETRAN/ES, emplacado como veículo oficial (nova placa padrão MERCOSUL) e com Documento Único de Transferência - DUT, Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo - CRLV, taxas de emplacamento, Seguro Obrigatório - DPVAT e Licenciamento de Veículo quitados.

10.5. O recebimento dos Veículos será feito em duas etapas, conforme abaixo:

10.5.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital/Termo de Referência e da proposta do fornecedor.

10.5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório.

10.6. Se a CONTRATADA se recusar a substituir o Veículo reprovado no ateste, também será considerado descumprimento contratual, sujeitando-se a CONTRATADA à aplicação das sanções previstas no item 14 deste Termo de Referência.

11. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A comunicação entre a CME/ES e a CONTRATADA deve ser realizada por mensagem eletrônica para esse fim.

11.3. A CME/ES poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CME/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025/CME/ES

11.5. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento do objeto.

11.6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os veículos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos.

11.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA detectado pela fiscalização ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação.

11.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou pelos respectivos substitutos.

11.8.1. A gestão do contrato será exercida por servidor lotado na Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, formalmente designado pelo Presidente desta Casa de Leis, para desempenhar as atividades de gestão;

11.8.2. A fiscalização do contrato será exercida por servidor lotado na Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, formalmente designado pelo Presidente desta Casa de Leis, para acompanhar o fornecimento do objeto, conforme Termo de Referência.

11.9. Fiscalização

11.9.1. O acompanhamento do Contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos neste Termo de Referência, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração.

11.9.2. O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, verificações de ocorrências (cumprimento das obrigações contratuais, obediência aos prazos estabelecidos, entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, fornecimento com a qualidade esperada, informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

11.9.3. Caberá ao Fiscal do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

11.9.3.1. Prestar apoio ao Gestor do Contrato com informações pertinentes às suas competências;

11.9.3.2. O Fiscal do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

11.9.3.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

11.9.3.4. Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025/CME/ES

que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

11.9.3.5. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas estabelecida;

11.9.3.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

11.9.3.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

11.10. Gestor do Contrato

11.10.1. A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

11.10.2. Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

11.10.2.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

11.10.2.2. Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

11.10.2.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

11.10.2.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

11.10.2.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;

11.10.2.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

11.10.2.7. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

11.10.2.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado, pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025/CME/ES

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Entregar o Veículo de acordo com as condições, especificações, garantia e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 12.2. Apresentar a Nota Fiscal Eletrônica dos Veículos entregues, contendo a discriminação exata e com o respectivo quantitativo e valor;
- 12.3. Providenciar a imediata correção de qualquer irregularidade, deficiência, defeito e/ou avaria verificada, apontados ou não pela CONTRATANTE, dentro do período de garantia;
- 12.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto no tocante a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;
- 12.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- 12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 12.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 12.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 12.12. A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos veículos que deverá ser feito por prancha.
- 12.13. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 12.14. Manter, durante toda a execução da contratação, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.15. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
- 12.16. Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação estabelecida no item 15.1.5. deste Termo de Referência.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025/CME/ES

que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação.

13.2. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

13.3. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a entrega dos veículos, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do objeto, de forma a garantir o pleno cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

13.4 Designar e/ou manter designado(s) servidor(es) para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto contratual;

13.5. Efetuar, através do Fiscal do Contrato, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento dos Veículos de acordo com as condições, as especificações, a garantia e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.6. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o especificado neste Termo de Referência;

13.7. Notificar, por escrito a empresa, de eventuais atrasos na entrega dos veículos;

13.8. Comunicar, por escrito a empresa, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no Veículo, para que seja substituído;

13.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

13.10. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

13.11. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

13.12. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido a CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta, assinado digitalmente.

14. SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21;



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025/CME/ES

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima do Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21;

iv. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso justificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

v. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado o CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

vi. Aplicam-se ao contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

14.2.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista no inciso II deste item, terá sua abrangência limitada ao âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ecoporanga/ES, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);

14.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21);

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21;

14.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art.159);

14.5.3. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art.161, da Lei nº 14.133, de 2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025/CME/ES

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. Condições de Pagamento

15.1.1. Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento à Câmara Municipal de Ecoporanga-ES de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAZ, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.2. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados no certame.

15.1.3. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Certame, deverá ser comunicado a CME/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

15.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal Eletrônica no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

15.1.5. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá constar, **preferencialmente**, o número do processo, nº do certame, nº do empenho, e **obrigatoriamente** descrição do (s) objeto (s), marca/modelo, ano, os valores unitários e totais e conta para depósito/transferência.

15.1.6. A Câmara Municipal de Ecoporanga-ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

15.1.7. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por depósito ou transferência bancária.

15.1.8. Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as mesmas condições previstas neste Termo no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

15.1.9. A Câmara Municipal de Ecoporanga/ES efetuará o pagamento, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à apresentação do Requerimento de Pagamento, via protocolo, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica, as seguintes documentações:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade de Situação – CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;
- g) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Extrajudicial (falência e concordata).

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Av. Milton Motta, nº 741 - Centro- Ecoporanga/ES- Tel.:(27) 3755-1003 - CNPJ nº 27.471.911/0001-53

E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br -Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025/CME/ES

16.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 341.960,00 (trezentos e quarenta e um mil e novecentos e sessenta reais)**, considerando a média do valor unitário observado na pesquisa prévia realizada pela Coordenadora Administrativa, desta Casa de Leis.

16.2. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Mapa Comparativo de Preço.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. A presente contratação se dará por licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

17.2. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços.

17.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço.

17.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, nos moldes previstos no Edital.

17.5. A Proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone/e-mail;
- b) Deve conter de forma separada na proposta o preço unitário e total e marca/modelo;
- c) Devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, frete, tributos de qualquer natureza do objeto desta contratação, sendo que, as propostas que não apresentarem este texto, será considerado a aceitação acima aludida de forma imediata;
- d) As propostas deverão ter validade igual ou superior a 60 (sessenta) dias corridos. Nas propostas, cujo conteúdo não conter a validade ou omitir a data, será considerado o prazo mencionado.
- e) Juntamente com a proposta deverá ser apresentada a ficha técnica do veículo.

17.6. A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, conforme as especificações e condições contidas neste Termo de Referência, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

17.7. Os preços são fixos e irreajustáveis.

18. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta de dotação Orçamentária Consignada no Orçamento Vigente.

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. A Coordenação Administrativa da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES foi responsável pela elaboração do Termo de Referência, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestadas pela servidora desta Coordenação pelo telefone (27) 3755-1003 ou e-mail administrativo@camaraecoporanga.es.gov.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025/CME/ES

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, COM AS ALTERAÇÕES QUE LHE SUCEDERAM (MODELO)

LOCAL E DATA

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES

Ref.: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0XX/2025/CME/ES

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por
intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) do CPF
n.º _____, DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06,
alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, não estar incursa em nenhuma das vedações do §4º do art. 3º da referida
Lei, considerando, ainda, o que preconiza o §5º e §6º do mesmo dispositivo legal.

Declaro, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declaro ainda, que não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação,
cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou
empresa de pequeno porte.

Nome e assinatura do representante legal da proponente
Carimbo da empresa (CNPJ)



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025/CME/ES

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA – “HABILITAÇÃO” (MODELO)

A empresa xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, com sede na (o) xxxxxxxx, endereço de email xxxxxx, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) xxxx, portador (a) do documento de identidade nº xxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxx, **DECLARA:**

- 1- O atendimento aos requisitos de habilitação e concorda com as condições estabelecidos no Edital e seus anexos, ciente da veracidade das informações, conforme estabelecido no Art. 63, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- 2- O cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 e em outras normas específicas, conforme estabelecido no Art. 63, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- 3- Que a sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- 4- **QUANDO FOR O CASO:** O conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento dos serviços, objeto desta licitação, conforme estabelecido no Art. 67, VI da Lei nº 14.133/2021;
- 5- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, (NÃO emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal)
- 6- A inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7- Não possuir na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8- Conhecer as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) Anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação e que assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 9- Não possuir nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do município;



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025/CME/ES

10- Não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);

11- **QUANDO FOR O CASO:** O enquadramento na condição de microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individual, conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do referido artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

12- **QUANDO FOR O CASO:** Efetuará a garantia de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, através de uma das modalidades previstas no Capítulo II – DAS GARANTIAS, da Lei nº 14.133/2021 (observado o que dispõe o Termo de Referência e/ou Projeto Básico constante no Edital).

xx de xxx de 2025.

Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025/CME/ES

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

A Câmara Municipal de Ecoporanga do Estado do Espírito Santo

Apresento a proposta de preços referente a “Aquisição de dois veículos automotor novo, zero km, tipo sedan, 2.0, um para atendimento das necessidades do Gabinete da Presidência e um para a renovação da frota para atendimento das demandas dos Vereadores da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES”.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA/MODELO/ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	<p>Aquisição de dois veículos automotor novo, zero km, tipo sedan, 2.0, um para atendimento das necessidades do Gabinete da Presidência e um para a renovação da frota para atendimento das demandas dos Vereadores da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>Veículo automotor tipo Sedan; Novo; 0 (zero) KM; Ano/Modelo 2025 ou superior; Motor 2.0, Combustível Gasolina; Cor preto; 04 (quatro) portas; Vidro elétrico nas 4 portas; Capacidade para 5 (cinco) passageiros; Potência de 150 cv ou superior; Porta mala com no mínimo 460 litros; Câmbio automático de no mínimo 6 (seis) marchas ou CVT; Rodas de liga leve de no mínimo aro 17; Capacidade do tanque de no mínimo 44 litros; Central multimidia com tela sensível ao toque com computador de bordo, conexões para smartphones, USB e sonorização mediante interligações a alto falantes; Air</p>	UN	02		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025/CME/ES

bag; Chave presencial com comandos integrados, abertura, travamento das portas e alarme; Sensor de estacionamento; Freios ABS; Banco de couro; Ar condicionado quente-frio; Direção elétrica e/ou hidráulica; Para-choque e retrovisores na cor do veículo (preto); Tapetes, chaves de roda, triângulo, macaco hidráulico e estepe; Demais equipamentos exigidos obrigatórios pelo CTB e Garantia mínima de 3 (três) anos.					
--	--	--	--	--	--

Valor global da proposta : _____ (_____).

Complementação:

- a) Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital acima epigrafado, bem como que verificamos todas as especificações nela exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.
- a.1. declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.
- b) Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais e todas a demais que possam influir direta ou indiretamente no custo do objeto.
- c) Na aquisição, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.
- d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor _____, (função/cargo), portador da Cédula de Identidade RG N° _____, expedida pelo _____ de _____, e inscrito no CPF sob o N° _____, representante legal desta empresa.
- e) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a abertura do certame.
- f) Os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente n.º _____, Agência _____ Banco _____
- g) Os contatos poderão ser efetuados através do telefone n° _____ e do e-mail: _____
- h) Declaramos ainda que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa

Av. Milton Motta, nº 741 - Centro- Ecoporanga/ES- Tel.:(27) 3755-1003 - CNPJ nº 27.471.911/0001-53

E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br -Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025/CME/ES

plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

i) Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n° xx/2025/CME/ES e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

j) A(s) concessionária(s) autorizada(s) dentro do Estado do Espírito Santo é a: _____ e os tempos pré-fixados para a realização das revisões obrigatórias são os seguintes: _____

Diante disso, após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, declaramos e fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Local, de de 2025.

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Carimbo da empresa (CNPJ)

Observação.: Juntamente com a proposta de preços deverá ser apresentada a ficha técnica do veículo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025/CME/ES

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO N° XXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXX/2025

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES E A
EMPRESA XXXXXX, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E
CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS
CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES**, com sede à Avenida Milton Motta, 741 – Centro – Ecoporanga/ES, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.471.911/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **EDUARDO ALVES MUQUY**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Milton Motta, nº 466 – Centro – Ecoporanga/ES – CEP: 29.850.000, inscrito no CPF sob nº 097.192.307-89 e Carteira de Identidade nº 1645365 – SSP/ES, neste instrumento denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa XXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXX, bairro, Cidade/UF, CEP: XXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr(a)XXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX – Órgão Expedidor/UF, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, conforme consta no Processo Administrativo nº XXXX/XXXX – Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX, devidamente homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, têm entre si, justos e contratados, o que dispõem as seguintes cláusulas::

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de dois veículos automotor novo, zero km, tipo sedan, 2.0, um para atendimento das necessidades do Gabinete da Presidência e um para a renovação da frota para atendimento das demandas dos Vereadores da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.

1.1.2. As especificações detalhadas do Item que será fornecido pela CONTRATADA estão descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO CONTRATUAL

2.1 – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1.1. Os Veículos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, localizada a Avenida Milton Mota, nº 741, confrontando com a Rua Otília M. Costa, Ecoporanga/ES, CEP nº 29.850.000, no horário de 07h às 17h, de segunda a sexta-feira, previamente agendado com o CONTRATANTE, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. Ressaltando que, caso o prazo seja insuficiente, a Contratada deverá solicitar, por escrito, a prorrogação do mesmo que deverá ser analisado pelo fiscal responsável pelo seu recebimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025/CME/ES

2.1.2. Os Veículos deverão ser entregues acompanhados de manual contendo instruções de uso e cuidados requeridos para com os mesmos, documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s) do certame, dimensões/tamanho, garantia, quantidade, marca/modelo, preço/valor unitário e preço/valor total.

2.1.3. Os Veículos deverão possuir todos os equipamentos de série não especificados neste Termo de Referência mas que são exigidos pelo CONTRAN.

2.1.4. Os Veículos deverão ser entregues já registrado no DETRAN/ES, emplacado como veículo oficial (nova placa padrão MERCOSUL) e com Documento Único de Transferência - DUT, Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo - CRLV, taxas de emplacamento, Seguro Obrigatório - DPVAT e Licenciamento de Veículo quitados.

2.1.5. O recebimento dos Veículos será feito em duas etapas, conforme abaixo:

2.1.5.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital/Termo de Referência e da proposta do fornecedor.

2.1.5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório.

2.1.6. Se a CONTRATADA se recusar a substituir o Veículo reprovado no ateste, também será considerado descumprimento contratual, sujeitando-se a CONTRATADA à aplicação das sanções previstas no item 14 deste Termo de Referência.

2.2. – DA GESTÃO CONTRATUAL

2.2.1.0 contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2.2. A comunicação entre a CME/ES e a CONTRATADA deve ser realizada por mensagem eletrônica para esse fim.

2.2.3. A CME/ES poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

2.2.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CME/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

2.2.5. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento do objeto.

2.2.6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os veículos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos.

2.2.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA detectado pela fiscalização ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação.

2.2.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou pelos respectivos substitutos.

2.2.8.1. A gestão do contrato será exercida por servidor lotado na Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, formalmente designado pelo Presidente desta Casa de Leis, para desempenhar as atividades de gestão;

2.2.8.2. A fiscalização do contrato será exercida por servidor lotado na Câmara Municipal de Ecoporanga/ES,



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025/CME/ES

formalmente designado pelo Presidente desta Casa de Leis, para acompanhar o fornecimento do objeto, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E REAJUSTE

3.1. O valor global do contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXX).

3.2. O preço contratado será fixo e irreajustável.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente:

010001.0103100012.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – Ficha 17.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou até o cumprimento integral das obrigações de entrega do bem pela CONTRATADA e de pagamento pelo CONTRATANTE, o que ocorrer primeiro.

6.2. A extinção do contrato ocorrerá com o recebimento definitivo de seu objeto e o cumprimento integral das obrigações principais, independentemente de termo de rescisão, conforme o art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A obrigação da CONTRATADA em relação à garantia do veículo, nos termos do edital e da proposta, subsistirá mesmo após a extinção do contrato, devendo ser cumprida em sua integralidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização sobre o fornecimento do objeto será exercida por representante previamente designado pelo Contratante, neste ato denominado Gestor e/ou Fiscal, de acordo com o Art. 117 da Lei n.14.133 e suas alterações, combinado com o art. Art. 10 do Decreto nº 030 de 2024.

7.2. A fiscalização não exclui e não reduz a responsabilidade da Contratada, mesmo se perante terceiros, por quaisquer irregularidades no fornecimento, inclusive resultante de utilização de pessoal inadequado ou sem qualificação e/ou habilitação necessária, não implicando corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 120 da Lei nº14.133).

7.3. Todas as condições referentes à fiscalização estão descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2025.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PARTES INTEGRANTES

Av. Milton Motta, nº 741 - Centro- Ecoporanga/ES- Tel.:(27) 3755-1003 - CNPJ nº 27.471.911/0001-53

E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br -Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025/CME/ES

8.1. Fazem parte integrante e inseparável do presente Contrato, como aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos, a proposta de preços da CONTRATADA, termo de referência e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital do Pregão Eletrônico N.º XX/2025CME/ES, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.

8.1.1. Ficam também fazendo parte deste Contrato, as normas vigentes, instruções, ordem de fornecimento e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

8.1.2. A execução do fornecimento do objeto pela CONTRATADA encontra-se vinculada ao Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, processo administrativo nº XX/XXXX, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DOS VEÍCULOS

9.1. A Garantia mínima de fábrica para motor e câmbio e dos itens constantes do respectivo manual será de 03 (três) anos, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, contada a partir do recebimento definitivo do objeto.

9.2. A Assistência Técnica englobará todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias, em caso de defeitos, vícios e outros intempéries que estejam cobertas pela garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso.

9.3. Durante o prazo de vigência da garantia, se os veículos apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a Câmara, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

9.4. É imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias), dentro do período de garantia dos veículos, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados.

9.4.1. O veículo deverá ter assistência técnica dentro do Estado do Espírito Santo.

9.4.2. Justifica-se pelo fato de ser oneroso para a Câmara deslocar o veículo para locais distantes para fazer as revisões obrigatórias ou serviços de prevenção corretiva. Desta forma, visando o princípio da eficiência, é preciso que as empresas tenham rede autorizada dentro do Estado.

9.4.3. Deverá constar da proposta de preços as concessionárias autorizadas dentro do Estado do Espírito Santo e os tempos pré-fixados para a realização das revisões obrigatórias.

9.5. Durante o período de garantia dos veículos, considerando que as revisões serão realizadas em rede de concessionárias autorizadas, caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, o custo da mão de obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da Contratada.

9.6. É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica condicionada neste Termo de Referência, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas.

9.7. Se os veículos no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovado pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverão ser substituído no prazo de 20 (vinte) dias corridos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025/CME/ES

Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

9.8. A vigência do Contrato não exonera a CONTRATADA do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação de todas as obrigações previstas na Lei 8.078/1990, e alterações — Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21;
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima do Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21;
- iv. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso justificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- v. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado o CONTRATANTE a rescindir o contrato por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em **compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida**.
- vi. Aplicam-se ao contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

10.2.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista no inciso II deste item, **terá sua abrangência limitada ao âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ecoporanga/ES**, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025/CME/ES

10.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n° 14.133/21).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133/21).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n° 14.133/21).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133/21.

10.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei n° 14.133/21;

10.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art.159);

10.5.3. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art.161, da Lei n° 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO

11.1. Poderão ser motivo para rescisão do contrato as hipóteses elencadas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão previstas nos arts. 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. Em caso de rescisão do presente contrato por parte do CONTRATANTE não caberá a CONTRATADA direito de qualquer indenização, salvo na hipótese do art. 138, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. A rescisão deste contrato sujeita à CONTRATADA a multa rescisória na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas à CONTRATADA por infrações anteriores.

11.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025/CME/ES

competente.

11.8. Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior:

11.8.1.Tanto o CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção total na execução do fornecimento por um período maior que 60 (sessenta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 393 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual.

11.8.1.1. No caso acima, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento do objeto, de acordo com os termos deste Contrato.

11.8.2.Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo de até 30 (trinta) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

11.9. Nos demais casos previstos na legislação vigente.

11.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.10.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1.1. Entregar o Veículo de acordo com as condições, especificações, garantia e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

12.1.2. Apresentar a Nota Fiscal Eletrônica dos Veículos entregues, contendo a discriminação exata e com o respectivo quantitativo e valor;

12.1.3. Providenciar a imediata correção de qualquer irregularidade, deficiência, defeito e/ou avaria verificada, apontados ou não pela CONTRATANTE, dentro do período de garantia;

12.1.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto no tocante a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;

12.1.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

12.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025/CME/ES

motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12.1.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

12.1.12. A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos veículos que deverá ser feito por prancha.

12.1.13. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

12.1.14. Manter, durante toda a execução da contratação, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133/2021.

12.1.15. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

12.1.16. Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação estabelecida no item 15.1.5. deste Termo de Referência.

12.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.2.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação.

12.2.2. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

12.2.3. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a entrega dos veículos, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do objeto, de forma a garantir o pleno cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

12.2.4 Designar e/ou manter designado(s) servidor(es) para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto contratual;

12.2.5. Efetuar, através do Fiscal do Contrato, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento dos Veículos de acordo com as condições, as especificações, a garantia e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o especificado neste Termo de Referência;

12.2.7. Notificar, por escrito a empresa, de eventuais atrasos na entrega dos veículos;

12.2.8. Comunicar, por escrito a empresa, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no Veículo, para que seja substituído;

12.2.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

12.2.10. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

12.2.11. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025/CME/ES

12.2.12. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido a CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta, assinado digitalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão.

13.2 - Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO

14.1. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas do artigo 115, da Lei n.º 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a corrigir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios na execução do objeto.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

15.1. Condições de Pagamento

15.1.1. Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento à Câmara Municipal de Ecoporanga-ES de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAZ, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.2. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados no certame.

15.1.3. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Certame, deverá ser comunicado a CME/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

15.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal Eletrônica no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

15.1.5. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá constar, **preferencialmente**, o número do processo, nº do certame, nº do empenho, e **obrigatoriamente** descrição do (s) objeto (s), marca/modelo, os valores unitários e totais e conta para depósito/transferência.

15.1.6. A Câmara Municipal de Ecoporanga-ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

15.1.7. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por depósito ou transferência bancária.

15.1.8. Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as mesmas condições previstas neste Termo no que



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025/CME/ES

concerne a proposta de preço e a habilitação.

15.1.9. A Câmara Municipal de Ecoporanga/ES efetuará o pagamento, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à apresentação do Requerimento de Pagamento, via protocolo, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica, as seguintes documentações:

- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);
- i) Certidão de Regularidade de Situação – CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- j) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- k) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;
- l) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal;
- m) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;
- n) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Extrajudicial (falência e concordata).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. O ato administrativo praticado no curso do contrato estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 165 da Lei n° 14.133/2021 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no Setor de Protocolo desta Câmara Municipal.

16.2. Dos atos da Administração referentes a este Contrato cabem:

16.2.1. Recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em consonância com os preceitos dos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, a contar da ciência da CONTRATADA da decisão, nos casos de:

- a) multa;
- b) impedimento de licitar e contratar;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observarão o disposto contido neste contrato.

16.4. Os recursos previstos nesta Cláusula terão efeito suspensivo.

16.5. A aplicação das penalidades será decidida pelo CONTRATANTE, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos ao Presidente da Câmara, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, atender a Norma de Procedimento deste Legislativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O referido Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo: www.dio.es.gov.br, na Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo – AMUNES: <http://www.amunes.org.br> e Sítio Eletrônico: www.camaraecoporanga.es.gov.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025/CME/ES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas através do protocolado desta Casa de Leis ou por e-mail de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não é admitida a subcontratação do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21. Fica eleito o Foro da Comarca de Ecoporanga, do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Ecoporanga/ES, xx de xxxx de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES

Presidente: EDUARDO ALVES MUQUY

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1^a _____ CPF nº: _____

2^a _____ CPF nº: _____